



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

CNPJ 11.361.870/001-02

Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros – PE.

LEI Nº 867/2013.

**EMENTA: REAJUSTA SALÁRIO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica reajustado no percentual de 9.063% (nove virgula zero sessenta e três por cento) o salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º - Para os Agentes Comunitários de Saúde que estão em nível acima do inicial, será aplicado o mesmo percentual fixado pelo art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para o cumprimento desta lei serão repassados pelo Ministério da Saúde e os consignados no orçamento vigente, observando excepcionalmente o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 810 de 14 de junho de 2010.

Art. 4º - O reajuste de que trata esta lei será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 25 de Março de 2013.

Gileno Campos Gouveia Filho
-Prefeito-



Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE, Cep: 55.880-000
Telefone: (81) 3657-1156 Fone Fax:(81) 3657-1111